

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) FISIOTERAPEUTA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”

ONILTON JOÃO CAPELINI, Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, servidor em quantidade, função e carga horária mensal a seguir discriminada:

<u>Quantidade</u>	<u>Função</u>	<u>Carga Horária Semanal</u>
01	Fisioterapeuta	30hs

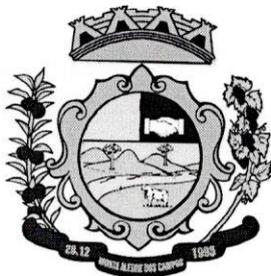
Art. 2º. Será exigida para contratação no Cargo de Fisioterapeuta, habilitação legal para o exercício da profissão, idade mínima de 18 anos, mais as especificações que constam na Lei Municipal n.º 680/2011.

Art. 3º. O Contrato Administrativo Por Tempo Determinado será submetido ao Regime Jurídico Administrativo Especial desta Lei, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como ao Regime Geral da Previdência Social - INSS.

§ 1º. O Contrato é de natureza administrativa, e pode ser rescindido antes do término pelas partes, com aviso prévio de 10 (dez) dias.

§ 2º. O contratado terá direito à percepção de gratificação natalina, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional e adicional de insalubridade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

Art. 4º. O vencimento básico do cargo será de 5,6 PBS de conformidade com a Lei nº 1.298/2019 e a Lei nº 1.497/2021, ambas do Município de Monte Alegre dos Campos/RS.

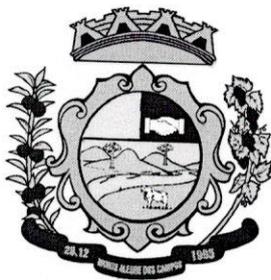
Parágrafo único. O contratado por esta Lei receberá os mesmos reajustes concedidos aos servidores municipais, e terá direito a vale alimentação e auxílio transporte, com descontos legais do INSS.

Art. 5º. O profissional deverá ser escolhido obedecendo a ordem de classificação do último Concurso Público ou do último Processo Seletivo realizado pelo Município para o cargo, ou, não havendo concurso ou processo seletivo vigente ou candidatos aprovados interessados, contratado de forma temporária através de Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária, tudo na forma do Decreto Municipal Nº 1100, de 19 de janeiro de 2015, e suas alterações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, 12 de janeiro de 2022.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 005/2022

O Projeto de Lei nº 005/2022, tem por escopo a autorização legislativa para contratação por excepcional interesse público de um fisioterapeuta, pelo período de 01 ano, prorrogável por igual período.

A necessidade da contratação é demonstrada no Memorando 001/SMS/2022 da Secretaria Municipal da Saúde (em anexo).

A fisioterapeuta Sofia detentora do cargo está grávida e optou por ficar em trabalho domiciliar conforme autoriza a Lei Federal nº 14.151/2021, publicada em razão da pandemia de covid – 19, não obstante, posteriormente, a profissional titular entrará em licença maternidade.

Por tratar-se da única profissional responsável pela área de fisioterapia da Secretaria Municipal da Saúde, se faz imperiosa a contratação temporária do profissional Fisioterapeuta para substituir a funcionária licenciada.

Não há Impacto Orçamentário-Financeiro porque a contratação é precária e emergencial até que a servidora titular reassuma seu cargo, não havendo a criação do cargo na respectiva lei municipal de cargos e salários.

Assim, mais uma vez contando com a atenção e colaboração dos membros desse Legislativo, solicitamos a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, e desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Onilton João Capelini
Prefeito Municipal

Av. Pedro Zamban, 1000 - Fone: (54) 3908.3700
E-mail: assessoria gabinete.mac@gmail.com
Monte Alegre dos Campos - RS / CEP 95.236-000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Monte Alegre dos Campos
Secretaria Municipal da Saúde

Mem. 001/SMS/2022

Monte Alegre dos Campos, 03 de janeiro de 2022.

De: Secretaria da Saúde

Para: Procurador Jurídico

Venho por meio deste, solicitar **parecer jurídico** acerca do pedido (em anexo) formulado pela funcionaria Sofia Joana Veight, esta concursada na função de Fisioterapeuta que presta serviço junto a esta secretaria. Bem como se o parecer for favorável, que haja a criação de projeto de lei autorizando a contratação temporária de um(a) profissional com a mesma qualificação técnica que a mesma, tendo em vista que não haja paralização nos atendimentos de fisioterapia que são prestados nas UBS's Municipais, serviço este de grande importância principalmente nas reabilitações pós cirúrgicas, entre outros serviços.

Atenciosamente,

André de Abreu Pinheiro
Secretário Municipal de Saúde